



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

COMISSÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQ n.71/2025

Apresentação: 02/09/2025 | 1255:04.607 - CMULHER

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(DAS SENHORAS Deputadas Célia Xakriabá; Adrianna Accorsi; Silvy Alves; e Erika Hilton)

Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.812, de 2022, que revoga integralmente a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Lei de Alienação Parental – LAP), em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC.

Senhora Presidenta,

Requeiro nos termos do art. 117, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e considerando as competências regimentais desta Comissão — entre elas, o monitoramento de matérias relativas à prevenção e ao combate à violência e à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como o recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da mulher, em especial as vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral —, as Deputadas subscritoras, integrantes da Mesa desta Comissão, requerem a aprovação de Moção de Apoio ao PL nº 2.812/2022, que revoga a Lei de Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010).

Uma vez aprovado este requerimento, esta manifestação passa a ser da própria Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, devendo ser encaminhada à CCJC, em reforço à urgência da revogação da Lei de Alienação Parental.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254358667600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá e outros



* C D 2 5 4 3 5 8 6 6 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

REQ n.71/2025

Presentação: 02/09/2025 - CMULHER

JUSTIFICATIVA

A Lei de Alienação Parental tem servido, na prática, como uma nova forma de violência contra mulheres e mães protetoras, prejudicando diretamente crianças e adolescentes vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade. Ao longo de sua vigência, inúmeros casos demonstraram que a LAP foi usada para inverter a lógica da proteção integral, punindo mulheres que denunciaram abusos e expondo meninas e meninos a novos ciclos de violência.

O primeiro caso de condenação no Brasil foi o caso da menina Joanna Marcenal, em que sua mãe, Cristiane Marcenal Ferraz, se relacionou com seu pai, André Marins, por um curto período de tempo e após o fim da relação, a mãe entrou na justiça requerendo pagamento de pensão e regulamentação de guarda e visita, mesmo assim o pai nunca cumpriu as visitas. Quando a mãe inicia um novo relacionamento o mesmo reaparece e a processa alegando estar sendo impossibilitado de ter acesso a criança. Depois disso o judiciário condena a mãe a ficar incomunicável com a filha que ao longo dos 5 anos de Joanna era quem tinha a guarda, passando a guarda para o pai, ausente até o momento. A menina Joanna morreu no dia 13 de agosto de 2010, após sinais visíveis de maus-tratos, desnutrição e o atendimento criminoso por um falso médico em um hospital do Rio de Janeiro. Joanna morreu após 26 dias em coma, distante da sua mãe. O caso envolve ainda o questionamento da interferência indevida do corporativismo e de abuso de poder por membros do Poder Judiciário.

O ordenamento jurídico brasileiro já dispõe de mecanismos adequados para coibir falsas acusações e punir abusos, previstos no Código Penal, no Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção da LAP é, portanto, redundante, discriminatória e danosa, pois desvia o foco da prioridade absoluta conferida às crianças e adolescentes pela Constituição Federal.

A Lei de Alienação Parental foi criada a partir da teoria de um psicanalista investigado por abuso sexual e que facilitava a defesa de agressores e prejudicava mulheres e crianças, o nome dele era Richard Gardner. Países que aprovaram a



* C D 2 5 4 3 5 8 6 6 7 6 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

REQ n.71/2025

presente: 009/2025-04.607 - CMULHER

Lei, há alguns anos tem entendido a importância de sua revogação em razão da ausência de comprovação científica da teoria, bem como violência contra meninas e mulheres.

O PL nº 2.812/2022 é fruto de uma construção suprapartidária, com apoio de integrantes da quase totalidade dos partidos com representação nesta Casa, demonstrando amplo consenso político e social sobre a necessidade da revogação. Além disso, a proposta conta com o respaldo de importantes instituições nacionais e internacionais, entre as quais:

- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Organização das Nações Unidas (ONU), por meio de especialistas que já apelaram pela revogação;
- Conselho Nacional de Saúde;
- Conselho Nacional de Direitos Humanos;
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- Rede ECPAT Brasil;
- Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced);
- Campanha Nacional “Faça Bonito – Proteja Nossas Crianças e Adolescentes”.

O acúmulo de apoios evidencia que a revogação da LAP não é apenas uma demanda parlamentar, mas sim uma bandeira da sociedade civil, de organizações de direitos humanos e de organismos internacionais, comprometidos com a proteção integral de meninas, meninos e mulheres.

Assim, cabe a esta Comissão assumir seu papel regimental de defesa das mulheres e da infância, manifestando-se de forma inequívoca pelo avanço do PL nº 2.812/2022 na CCJC. Pelo exposto, orientamos voto favorável ao presente requerimento, para que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher se pronuncie junto à CCJC, na forma desta Moção de Apoio ao PL nº 2.812/2022, em defesa



* C D 2 5 4 3 5 8 6 6 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

das mulheres, das crianças e dos adolescentes.

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2025.

Apresentação: 02/09/2025 12:55:04.607 - CMULHER

REQ n.71/2025

Presidenta Deputada Célia Xakriabá
PSOL/MG

1^a Vice Presidenta Deputada Adrianna Accorsi
PT/GO

2^a Vice Presidenta Deputada Silvy Alves
União/GO

3^a Vice Presidenta Deputada Erika Hilton
PSOL/SP



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254358667600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá e outros



* C D 2 5 4 3 5 8 6 6 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 02/09/2025 12:55:04.607 - CMULHER

REQ n.71/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254358667600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá e outros



* C D 2 2 5 4 3 5 8 6 6 7 6 0 0 *



Requerimento de Moção

Deputado(s)

- 1 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Delegada Adriana Accorsi (PT/GO)
- 3 Dep. Silvye Alves (UNIÃO/GO)
- 4 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP)

